

gamento, movida contra a União Federal.

II. Ora, como assinalam as informações oficiais, a fls. 20-22, "O disposto na Circular 32-55, não pode ter aplicação ao caso de interesse da Autora e constante da representação n.º 17.942-51. Isto muito naturalmente por o item 7.º da Circular n.º 62-55, da Diretoria das Rendas Internas, se refere expressamente a operações de empréstimos não documentados, levando a efeito depois da vigência da Lei n.º 1.747-52, quando é certo que as operações feitas pela Autora, datam de 1948 e 1950, quando vigia, ainda, o Decreto-lei n.º 4.655-42, alterado pelo Decreto-lei n.º 9.409-46 que, pelo artigo 49, Tabela, tributava, tão somente os empréstimos documentados".

III. Merece, assim, reforma a M. Sentença recorrida. É o que esperamos do Egrégio Tribunal, reportando-nos, ainda, aos argumentos arrolados pelo Dr. Procurador da República, em suas Razões a fôlhas 41-43.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador-Geral da República.
N.º 27.548 — APELAÇÃO CÍVEL N.º 11.178 — DISTRITO FEDERAL

Militares. Benefícios das "Leis de Guerra". Formam estas um todo harmônico, suas vantagens não se acumulam — "non bis in idem".

Apelantes: Antônio Casacchi e outros.

Apelada: União Federal.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos.

I. Depois de haverem obtido os benefícios da Lei n.º 1.156, de 12 de

julho de 1950, que lhes concedeu promoção, ao posto imediato, pretendem agora, os Apelantes, amparo pela Lei n.º 288, de 1948, cujos benefícios concedidos são os mesmos da referida disposição legal.

II. A Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, veio modificar dispositivos da Lei n.º 288, de 1948, mas, os favores que esta concede não diferem daqueles outorgados pela Lei número 1.156, de 1950.

III. Daí assinalar, o douto prolator da primeira instância, a fls. 38:

"É óbvio que tal serviço é o militar, propriamente dito, e que todas essas leis formam um todo harmônico, integrantes de um só corpo, pois uma, apenas, dá nova redação a dispositivos da outra, ampliando-lhes o sentido.

O raciocínio contrário levaria ao absurdo de obtenção *triplice* do mesmo favor, desde que o militar houvesse participado das duas guerras e ainda servido em zona de guerra.

A pretensão é de todo improcedente, pois visa o *bis in idem*.

A tese dos Autores já é vencida, no Pretório Excelso, onde o eminente Ministro Orosímbo Nonato — bem esclareceu a controvérsia em voto que não discrepa de meu entendimento".

IV. Diante do exposto, e dos argumentos aduzidos pelo Dr. Procurador da República, em suas Contra-Razões, a fls. 45, a que nos reportamos, esperamos a confirmação da M. Sentença apelada.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador-Geral da República.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Pleno

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 12 DE AGOSTO DE 1959 (QUARTA-FEIRA)

Processo TST n.º A-1.722-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.

Interessados: Euclides Martins de Paula e Cia. Telefônica Brasileira.

Processo TST n.º A-3.247-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.

Interessados: Edgard da Costa e Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Processo TST n.º A-3.649-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.

Interessados: José Peres Fernandes e Tecelagem de Seda Sta. Teresinha S. A.

Processo TST n.º E-3.391-57:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Waldomiro Arrighs e outros e Gamouhy S. A. — Agrícola e Industrial.

Processo TST n.º E-3.48-57.
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Produtos Químicos Elekeiroz S. A. e Jacinto Tessari.

Processo TST n.º E-1.265-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma.

Interessados: Marcellio Filocomo e Cortume Franco Brascido S. A.

Processo TST n.º E-3.511-57:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma.

Interessados: Produtos Químicos Elekeiroz S. A. e Jacinto Tessari.

Processo TST n.º E-172-58.
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Alberto Oliveira dos Santos e Indústria de Tapetes Atlântida.

Processo TST n.º E-278-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma.

Interessados: Cortume Franco Brasileiro S. A. e Augusto Batista e outros.

Processo TST n.º E-302-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Empresa Cinemas São Luís Ltda. e Alda Pacheco do Amaral e outras.

Processo TST n.º E-649-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma.

Interessados: José Bruni e outros e Sociedade Construtora Celbe Ltda.

Processo TST n.º E-712-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma.

Interessados: S. A. Indústria Votatim e Amâncio Simão de Almeida.

Processo TST n.º E-821-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Mario Lopes Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor" e Benedito Vieira Sampaio e outro.

Processo TST n.º E-1.026-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma.

Interessados: Fábrica de Papel e Papelão São Geraldo Ltda. e José Severino Moreira e José Maria da Costa.

Processo TST n.º E-1.363-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma.

Interessados: Cia. Construtora Nacional S. A. e Carlos de Oliveira Louza.

Processo TST n.º E-1.373-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma.

Interessados: Colégio Ruy Barbosa e Arthur Wondracek e outros.

Processo TST n.º E-1.430-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Mario Lopes Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma.

Interessados: Malhara Alp S. A. e Ana Fernandes Rosa e outras.

Processo TST n.º E-1.459-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mario Lopes Oliveira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Malhara Alp S. A. e Ana Fernandes Rosa e outras.

Processo TST n.º E-1.459-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mario Lopes Oliveira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Manoel Feliciano Pereira.

Processo TST n.º E-1.510-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma.

Interessados: Gabriela Junqueira Arantes (Fazenda Boa Vista) e Abílio Francisco.

Processo TST n.º E-1.538-53:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Mario Lopes Oliveira.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma.

Interessados: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira e Antônio Alves dos Santos.

Processo TST n.º E-1.608-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mario Lopes Oliveira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Comércio e Indústria Matos Rocha S. A. e Djalma Luis Marques Guimarães.

Processo TST n.º E-1.827-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Fábrika Pozzi S. A. e Rosa Gonçalves dos Anjos.

Processo TST n.º E-1.873-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Antônio Carvalhal.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Bloch Editores S. A. (Manchete) e Joãoaldo Bernardo da Silva.

Processo TST n.º E-1.995-58:
Relator: Exm.º Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mário Lopes Oliveira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Interessados: Henrique Lage Comércio Indústria S. A. e Onofre Tavares.

Secretaria

APOSTILA

No título de Antônio Baptista de Souza, Chefe de Portaria, símbolo PJ-7, do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

«O funcionário a quem se refere o presente título, passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 4 de julho de 1959, nos termos do disposto no art. 5.º da Lei n.º 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com a Resolução n.º 134, da Câmara dos Deputados, publicada no *Diário do Congresso*, de 16 de outubro de 1958, visto haver completado 25 anos de efetivo exercício». (Processo n.º TST-3.261-59). — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1959. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral».

DESPACHO

«No processo TST-3.656-59, em que o Oficial Judiciário, classe «N», Antônio Menandro, requer salário-família, por motivo do nascimento de sua filha Lúcia Regina Meira Menandro, foi exarado o seguinte despacho: «Concedo o salário-família, na importância de Cr\$ 250,00, a partir de julho de 1959». Em 28 de julho de 1959. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral».